LEI Nº 5.975, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 160.891,62 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 160.891,62 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.496	**PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022**	
3.3.90.30 - 993	Material de Consumo	65.496,00
4.4.90.52 - 993	Equipamentos e Material Permanente	66.000,00
2.497	**PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022**	
3.3.90.30 - 992	Material de Consumo	21.395,62
4.4.90.52 - 992	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	TOTAL	**160.891,62**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
993	**PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022**	131.496,00
992	**PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022**	29.395,62
	TOTAL	**160.891,62**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal